



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

✉ compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
☎ (41) 3294-2987
📍 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



TERMO DE REFERÊNCIA (INEXIGIBILIDADE) Nº 022/2025
AQUISIÇÃO DE APARELHO DETECTOR DE DRONES – GOHOBBY
PROTOCOLO: 24.309.166-7

1 OBJETO

1.1 Aquisição de Aparelho Detector de Drones – Gohobby Sentinel, para atender a demanda da Divisão de Operações Aéreas – DOA/DEPPEN-PR. Conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	CÓDIGO GMS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5801-108115	DETECTOR DE DRONES GOHOBBY SENTINEL	02	R\$ 149.900,00	R\$ 299.800,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 AQUISIÇÃO DE APARELHO DETECTOR DE DRONES – GOHOBBY

1.2.1.1 Frequência de Detecção 2.4GHz, 5.1GHz, 5.8GHz;

1.2.1.2 Protocolos Suportados: DJI (O1, O2, O3, O4), Autel, e Wifi, PAL, NTSC, LightBridge, Data-link;

1.2.1.3 Distância de Detecção: 0~5 km (Distância máxima efetiva do sinal, desobstruída, sem interferência);

1.2.1.4 Rede Suportada: WIFI, LTE;

1.2.1.5 Alcance de Detecção: 360°;

1.2.1.6 Tamanho da Tela: Tela de 6.3” Touch Screen;

1.2.1.7 Tempo de Localização: ≤3s;

1.2.1.8 Tempo de Bateria: Até 12 horas (Bateria interna até 3 horas e bateria externa até 9 horas);


1.2.1.9 Acuracidade da Localização: ≤3m


1.2.1.10 Peso: 0.65kg (Bateria externa não inclusa no peso, Unidade principal: 0,65kg, Bateria externa: 0,6 kg);


POLÍCIA PENAL DO PARANÁ

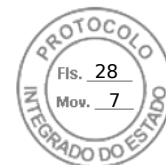


DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br

 (41) 3294-2987

 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



- 1.2.1.11 Quantidade Máxima de Detecção de UAV: 10;
- 1.2.1.12 Tamanho do Produto: 173 x 82 x 35 mm;
- 1.2.1.13 Quantidade Máxima de Rastreamento UAV: 10;
- 1.2.1.14 Classificação IP: IP54;
- 1.2.1.15 Software Operacional: Primeiro ano incluso.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, não fora inserido o Catálogo Eletrônico de Contratação, em conformidade com o art. 174, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como não foi criado o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços, de modo a atender o art. 20, II do Decreto n 10086/2022, sendo os itens cadastrados apenas junto ao Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento deverá ser realizado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de fornecimento;

1.4.2 A entrega dos itens deverá ocorrer mediante prévio agendamento na Divisão de Operações Aéreas da Polícia Penal, localizada à Rua: Deputado Mário de Barros, 1290 - Juvevê - Curitiba - PR, 80.530-280. Fone: (41) 99244-8448 – Vinícius Vieira Pedroso e (41) 98850-7671 – César Sá.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 As amostras estão dispensadas pelo setor técnico responsável pela análise do objeto, porém deverá ser apresentado prospecto, manual, folder, folhetos ou catálogos do produto ofertado, os quais deverão conter todas as informações técnicas do objeto em português.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Polícia Penal do Paraná possui atualmente, sob sua custódia, cerca de 41.000 presos distribuídos em cerca de 120 estabelecimentos prisionais e aproximadamente 18.000 pessoas sob monitoração eletrônica (tornozeleiras).

Dentre os avanços tecnológicos dos últimos anos, destaca-se a popularização das Aeronaves Remotamente Pilotadas, popularmente conhecidas como drones. Desde que esta tecnologia se popularizou, criminosos vêm utilizando drones para monitorar estabelecimentos prisionais, transportar ilícitos (entorpecentes, armas, telefones celulares etc) para o interior das penitenciárias e até mesmo realizar atentados contra a segurança pública tendo em vista que já

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



há relatos recentes de criminosos utilizando drones para arremessar granadas de mão e utilização de grandes quantidades explosivos para danificar estruturas.

No ano de 2023 a Polícia Penal, através da Divisão de Operações Aéreas – DOA, começou a operar aeronaves remotamente pilotadas em diversos estabelecimentos prisionais, de modo a inserir mais uma camada de segurança e ampliar a capacidade de observação das zonas perimetrais de segurança. Desde então, foram constatadas diversas ocorrências de utilização de drones não colaborativos (hostis) transportando ilícitos para o interior dos estabelecimentos prisionais, sendo a maioria das aeronaves interceptadas e os ilícitos apreendidos.

A utilização de detectores de drones contribuirá para aumentar a segurança do sistema penitenciário do Paraná, aumentando a consciência situacional, auxiliando os tomadores de decisões a estabelecer as medidas necessárias para garantir a ordem e a segurança dos estabelecimentos prisionais. Preservar a vida dos policiais penais é o principal objetivo da DOA ao desempenhar suas ações ou ao elaborar projetos, motivo pelo qual entende ser de grande importância adotar as medidas necessárias para coibir a utilização de drones hostis por criminosos que tentam burlar as normas e atentam contra a Polícia Penal.

Justificativa da inexigibilidade

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública devem seguir obrigatoriamente um regime regulamentado por lei, obrigação essa advinda do dispositivo legal previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual preceituou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.


Para melhor compreensão, vejamos o que dispõe o inciso XXI do artigo 37 da CF/1988:


(...) “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica


POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br

 (41) 3294-2987

 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A regulamentação do exercício dessa atividade se baseia na Lei Federal nº 14.133/21.

Um dos objetivos da licitação é contratar a proposta mais vantajosa à Administração, não só economicamente, mas que atenda todas as necessidades, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, portanto, licitar é regra.

Entretanto, existem aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, elencando as contratações diretas mediante Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Neste caso em específico trata-se de contratação regida pelo art. 74 da Lei 14.133/21 que elencou em seus incisos, exemplos daquilo que configura inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

Portanto, a inexigibilidade de licitação se caracteriza pela **ausência de competição, o que impossibilita a abertura de um certame licitatório.**


Assim, uma licitação é inexigível quando lhe falta o pressuposto lógico (pluralidade de objetos de proponentes) ou fático (existência de interessados em competir). Diante disso, mesmo que a Administração tivesse interesse em licitar, não seria possível proceder à disputa. Nesses casos, a discricionariedade não reside na opção entre licitar ou não, concentra-se na escolha do beneficiado/contratado.


Conforme se denota na Declaração de Exclusividade D.E.nº D-6666, comprovando que a empresa **GOHOBBY FUTURE TECHNOLOGY LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 13.373.898/0001-95, com sede na rua: Av. Prefeito João Vilalobo Quero, nº 2259, Galpão 07, 08, 09, Sala 21, Jardim Belval, Barueri, SP, CEP nº 06422-122. “é representante exclusiva da empre-


POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br

 (41) 3294-2987

 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



sa **SHENZHEN AERODOMIN TECHNOLOGY CO., LTD**, para distribuição exclusiva do produto que se pretende adquirir – **GOHOBBY SENTINEL** (detector de drones).

Por todo o exposto a contratação do objeto fornecido pela empresa **GOHOBBY FUTURE TECHNOLOGY LTDA**, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inciso I do art. 74, da Lei 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Caberá à CONTRATADA a entrega do equipamento na Divisão de Operações Aéreas da Polícia Penal do Estado do Paraná, e deverá estar em consonância com as exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e seus anexos;

3.2 O objeto deve estar acompanhado de recomendações de uso e armazenamento ao usuário, com uma versão em português e de orientação de como proceder caso necessário realizar substituições de produtos;

3.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.4 A garantia deverá ser integral de no mínimo 12 (doze) meses, para todos os itens do Contrato, com cobertura total para peças e serviços, incluindo atualizações de forma vitalícia do *firmware* e *software*, deslocamentos de técnicos para prestação dos serviços de assistência técnica (autorizada), durante o período da garantia;

3.5 Na impossibilidade de solução definitiva do problema no prazo estabelecido obriga-se a Contratada a disponibilizar, para uso imediato, outro item de características iguais e/ou superior ao que está sendo objeto da manutenção;

3.6 Caso seja impossível a substituição dos equipamentos, componentes, materiais ou peças por outras que não as que compõem o item proposto, esta substituição obedecerá ao critério de compatibilidade, que poderá ser encontrado no site do fabricante, através de equivalência e semelhança, e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito ao DEPPEN-PR, para cada caso particular;


3.7 A Contratada deve garantir a qualidade, reposição de equipamento (caso seja constatado mau funcionamento oriundo de fábrica) e o funcionamento dos equipamentos, e de cada uma de suas partes componentes do sistema, separadamente, de acordo com as características descritas neste Contrato, ressalvadas os casos de manutenção inadequada ou operação incorreta por parte da Divisão de Operações Aéreas.


3.8 O tempo de garantia terá início após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal.


POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br

 (41) 3294-2987

 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 O valor máximo da contratação será de: **R\$ 299.800,00 (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos reais);**

4.2 O parâmetro utilizado para a pesquisa de preços segue em conformidade com o disposto no art. 23 § 4º da Lei 14.133/2021 e 372 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

Lei 14.133/2021

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Decreto Estadual 10086/2022

Art. 372. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

4.3 Conforme justificado no protocolo, a empresa **GOHOBBY FUTURE TECHNOLOGY LTDA.**, não forneceu nenhum equipamento tanto para órgão público, quanto para particulares, portanto não há como fazer a comprovação dos valores através de notas fiscais.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



5.1 A contratação pretendida não vislumbra parcelamento do objeto em lotes, a aquisição será realizada de maneira única e total.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade (art. 362 do Decreto Estadual 10.086/2022):

6.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

6.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHs (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente 9Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.1.5 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

6.1.6 O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

6.1.7 O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.


7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE


7.1 Nos termos do art. 49, IV da Lei Complementar n. 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não se aplica o estabelecimento de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Ainda, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:


POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br

 (41) 3294-2987

 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



IV - a licitação for dispensável ou **inexigível**, nos termos dos arts. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e III do art. 74 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, no endereço indicado no item 1.4.2;

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contratado;

9.6 O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no item 1.4.2 deste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante;

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do anexo VII (minuta do contrato).

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS**

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;


10.2 São obrigações do Contratante:


10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;


POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br

 (41) 3294-2987

 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do CONTRATADO em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS**

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou cumprimento de obrigações contratuais;

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados á prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro CONTRATADO pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal;

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das condições Gerais do Pregão;

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentadas;

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Departamento de Policia Penal – DEPPEN/PR, CNPJ: 76.416.932/0001-8, Rua Maria Petroski, 3312 – Bacacheri – CEP: 82600-730 – Curitiba/PR;

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor de parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual de Taxa anual} = 6\%$$

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 Como se trata de contratação através de inexigibilidade de licitação as exigências de habilitação jurídica são:

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



12.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.5 No caso de ME/EPP, comprovação de porte pela Junta Comercial ou outro equivalente de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na legislação vigente.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa deverá apresentar certidões e declarações necessárias para instrução do processo, tais como:

- a)** Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto aos débitos fiscais e às contribuições previdenciárias, atualizada;
- b)** Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná atualizada;
- c)** Certidão atualizada de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa, quando a contratada for sediada em outro Estado da Federação;
- d)** Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa, atualizada;
- e)** Certificado de Regularidade com o FGTS atualizado;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista atualizada;
- g)** Declarações firmadas pelo contratado - 1º Não utilização de mão de obra de menor - 2º Requisitos do Decreto Estadual nº 2485/2019 (Nepotismo) - 3º Requisitos Política Pública Ambiental;
- h)** Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União de Licitantes Inidôneos;
- l)** Certidão Negativa Tribunal de Contas da União Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;
- j)** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inexigibilidade;
- k)** Certidão de Exclusividade emitido pela Associação Comercial de São Paulo.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS**

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A presente aquisição não admite subcontratação em razão da natureza do objeto.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tendo em vista que o pagamento será efetuado somente após a entrega do item, posteriormente ao recebimento definitivo e também após a nota ser atestada e certificada pelo gestor e fiscal do contrato, assim a administração pública não corre riscos, por este motivo é dispensada a apresentação de garantia.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

16.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



16.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 06 (seis) meses.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA). O IPCA é amplamente reconhecido como um indicador confiável e utilizado para calcular a inflação no Brasil. A sua aplicação em contratos administrativos é consistente com práticas comuns de

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2987
 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



reajuste em diversos setores, conferindo transparência e previsibilidade ao processo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado;

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

18.2 Nos reajustes ao subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste;

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

18.4 A concessão de reajustes não serão pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio;

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 396800

Fonte de Recursos: 759.000.123/799.000.258

Programa de Trabalho: 3968.06.422.30.8385

Elemento de Despesa: 4.4.9052.24

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o CONTRATADO que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.


21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086 de 2022


O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador Geral do Estado do Paraná.


POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE COMPRAS**

 compras-deppen@policiapenal.pr.gov.br

 (41) 3294-2987

 Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri
CEP 82.600-730 - Curitiba - PR



Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

**Joelson Muchenski Moraski
Chefe da Divisão de Compras
Responsável pela elaboração do Termo de Referência**

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



ePROTOCOLO



Documento: **1022TERMODEREFERENCIAAQUISICAODEAPARELHODETECTORDEDRONES.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Joelson Muchenski Moraski (XXX.272.549-XX)** em 15/08/2025 08:49 Local: DEP/DCOMP.

Inserido ao protocolo **24.309.166-7** por: **Marcelo Krone** em: 14/08/2025 14:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3a3beae4e410690a456ca3698c70093.